

OFÍCIO Nº 107/2022 – COFI/CRESS

Natal, 27 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, 59380-000.

Assunto: **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.**

Exmo. Sr. Prefeito,

1. O **Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região - CRESS/RN**, autarquia federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela Lei Federal nº 8.662/93 (em anexo), tem, de acordo com o Artigo 10, inciso II, da referida Lei, a atribuição de “fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região”.
2. **Considerando** que esta Prefeitura divulgou o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para provimento de vagas temporárias do seu quadro de pessoal, no qual são oferecidas 10 (dez) vagas (mais cadastro de reserva) para o cargo de Assistente Social (cargos 13, 14, 58 e 64).
3. **Considerando** que a duração do trabalho das/os profissionais Assistentes Sociais é de **30 (trinta) horas semanais**, direito garantido pela Lei Federal nº 12.317 (em anexo), publicada em 26 de agosto de 2010, que alterou a Lei de Regulamentação Profissional.
4. **Considerando** que é garantida a adequação da jornada de trabalho das/os profissionais contratadas/os para 30 horas semanais, **sendo vedada a redução do salário** (art. 2º da Lei Federal nº 12.317/2010).
5. **Considerando** que foi identificado o respeito a outras legislações federais no cumprimento das 30 horas semanais de trabalho, mas que no caso do Serviço Social não aconteceu o mesmo.
6. **Considerando** que a regulação de vagas, leitos, exames, transportes, ambulâncias não é competência e nem atribuição privativa da/o Assistente Social, uma vez que são atividades de caráter eminentemente técnico-administrativo.

7. **Considerando** que identificamos algumas inconsistências nos textos das atribuições dos cargos de Assistentes Social, ao serem descritas atividades que não são competência e nem atribuição privativa da profissão.

8. **O CRESS/RN vem, portanto, apresentar os seguintes requerimentos à Vossa Excelência sobre a seleção supramencionada:**

- **Retificação do texto das atribuições do Cargo nº 13 – Assistente Social Responsável Técnico do CAPS – da seguinte maneira:** *Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos ~~nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social~~ **identificar e analisar a realidade socioeconômica da população usuária**; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; ~~prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde; identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.~~*

- Para o cargo nº 14 (Assistente Social – Regulação – SEMSA), a/o profissional será coordenador/a do setor de Regulação da Secretaria? Qual o tipo de regulação a que se refere?
- *Retificação da carga horária de trabalho do cargo nº 58 – Assistente Social para a SEMEC – de 40 para 30 horas semanais, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.317/2010;*
- **Retificação do texto das atribuições do Cargo nº 58 – Assistente Social SEMEC – da seguinte maneira:** *Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (~~normas, eódigos e legislação~~), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; ~~orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde~~; desempenham tarefas administrativas correlatas ao desenvolvimento do seu exercício profissional e articulam recursos financeiros disponíveis em prol da população usuária do serviço e se fizer parte do setor de atuação na instituição.*
- **Retificação do texto das atribuições do Cargo nº 64 – Assistente Social SEMTHAS – da seguinte maneira:** *Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (~~normas, eódigos e legislação~~), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; ~~orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde~~; desempenham tarefas administrativas correlatas ao desenvolvimento do seu exercício profissional e*

articulam recursos financeiros disponíveis em prol da população usuária do serviço e se fizer parte do setor de atuação na instituição.

9. Por fim, solicitamos que informações sobre os requerimentos apresentados nos sejam encaminhadas para o e-mail fiscalizacao@cressrn.org.br no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após o recebimento deste.
10. Cientes de contarmos com a vossa atenção, reiteramos votos de estimada consideração, e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Angely Dias da Cunha
Conselheira Presidente
CRESS/RN 4929